



# CÂMARA MUNICIPAL DE MANGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 01.017.967/0001-49

End.: Praça Walter França, 1.653 – Centro - CEP: 39.460-000

E-mail: [camarademanga@gmail.com](mailto:camarademanga@gmail.com) – Tel.: (38)3615-2146

## CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS Nº 004/2024

(Ref. Dispensa de Licitação nº 004/2024 - Processo Licitatório nº 004/2024)

Pelo presente, nos termos do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, as partes a seguir qualificadas, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE MANGA**, pessoa jurídica de direito público interno CNPJ sob nº 01.017.967/0001-49, neste ato representada por seu Presidente, **Sr. João França Neto**, doravante denominada simplesmente **Contratante**, e de outro lado, a empresa **SANDRA VALÉRIA GOMES - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 13.936.110/0001-01, com sede na Avenida Tiradentes, nº 616, Centro, CEP 39.460-000, Manga-MG, neste ato representada pela Sra. Sandra Valéria Gomes Plácido, inscrita no CPF nº 075.146.836-31, de ora em diante denominada simplesmente **Contratada**, na forma da Lei e em conformidade com os autos do **Processo Licitatório nº 004/2024, relativo a Dispensa de Licitação nº 004/2024**, têm entre si certas e ajustadas as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

De acordo com o Processo Licitatório referente ao **Edital de Dispensa de Licitação nº 004/2024**, a **Contratada** compromete-se em fornecer **REFEIÇÕES PREPARADAS (RESTAURANTE), ACOMPANHADAS DE SUCO, ÁGUA MINERAL OU REFRIGERANTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANGA – MG**, nas quantidades e valores a seguir:

Nº	Descrição	Unidade de medida	Qtde	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	ÁGUA MINERAL 500ML	UND	250	2,50	625,00
2	REFEIÇÃO COMPLETA SELF-SERVICE	KG	190	42,00	7.980,00
3	REFRIGERANTE DE 2 LITROS	UND	65	10,00	650,00
4	SUCO NATURAL SABORES DIVERSOS 300ML	UND	300	4,00	1.200,00

**VALOR TOTAL: R\$ 10.455,00**

### CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

A **CONTRATANTE** obriga-se a:



# CÂMARA MUNICIPAL DE MANGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 01.017.967/0001-49

End.: Praça Walter França, 1.653 – Centro - CEP: 39.460-000

E-mail: [camarademanga@gmail.com](mailto:camarademanga@gmail.com) – Tel.: (38)3615-2146

a) solicitar a presença, imediata, de responsável pela CONTRATADA para exigir as possíveis providências cabíveis à correção de possíveis irregularidades identificadas;

b) efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

c) observar que, durante a vigência do presente contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação, bem como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

A **CONTRATADA** obriga-se a:

a) Entregar os objetos, conforme valor ofertado na proposta financeira;

b) Substituir algum objeto, caso não possua alguma das características mínimas exigidas ou apresente algum defeito de fabricação.

c) responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, honorários, taxas, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados e/ou credenciados, no desempenho dos serviços objeto deste pacto, ficando, assim a CONTRATANTE isenta de tais pagamentos e de vínculo empregatício quaisquer.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS

a) O valor do objeto será de **R\$ 10.455,00**.

## CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: **1.1.1.1.31.1.2001.33903000**

## CLÁUSULA QUINTA – O PAGAMENTO

a) O pagamento será efetuado, através de comprovação com Nota Fiscal e somente após o termo definitivo de recebimento, emitido pelo fiscal do contrato.

b) A Nota Fiscal deverá ser apresentada ao Setor de Compras.

c) Em caso de o pagamento ser efetuado em conta bancária, a contratada deverá informar através de declaração o nome do Banco, número da agência e da conta corrente, em nome da contratada para depósito, ficando vedado o depósito para terceiros.

d) Não será devida pela CONTRATANTE à CONTRATADA atualização monetária na hipótese de atraso, prevista nesta Cláusula, dentro do que estabelece a legislação em vigor.



# CÂMARA MUNICIPAL DE MANGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 01.017.967/0001-49

End.: Praça Walter França, 1.653 – Centro - CEP: 39.460-000

E-mail: [camarademanga@gmail.com](mailto:camarademanga@gmail.com) – Tel.: (38)3615-2146

e) Todas as certidões da CONTRATADA deverão estar em dia, para que o CONTRATANTE efetue o pagamento.

## CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO

a) A execução do presente Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo representante da Câmara Municipal, titular: Edinei Sanderson Araújo Santos, que terão o prazo de 8 (oito) dias úteis para realizar a vistoria final, após a entrega produto.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

A Contratada ficará sujeita, no caso de inexecução total ou parcial do contrato, às seguintes penalidades, garantido o direito de ampla defesa:

a) Advertência;

b) Multa de até 20 % (vinte por cento) calculados sobre o valor do contrato, de acordo com o grau da infração, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas.

c) Suspensão temporária de participação em certame licitatório e impedimento de contratar com a CONTRATANTE por prazo de até 02 (dois) anos;

## CLÁUSULA OITAVA – DAS GARANTIAS

A garantia mínima do objeto é de 12 meses, a contar a partir do termo final de recebimento do objeto.

## CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido, de pleno direito, a critério da CONTRATANTE, independente de notificação ou interpelação extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) Inobservância ou inadimplemento de quaisquer cláusulas ou condições do presente contrato, bem como de seus documentos integrantes;

b) Nas hipóteses previstas nos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/2021.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Os casos omissos deste ajuste serão resolvidos de acordo com os termos da legislação pertinente a contratações firmadas pela Administração Pública, vigentes à época.



# CÂMARA MUNICIPAL DE MANGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 01.017.967/0001-49

End.: Praça Walter França, 1.653 – Centro - CEP: 39.460-000

E-mail: camarademanga@gmail.com – Tel.: (38)3615-2146

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato terá vigência de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ter alterações conforme a Lei Federal nº 14.133/2021.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Fica eleito o Foro da Comarca de Manga/MG, para dirimir todas as questões oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acertadas ambas as partes, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

**JOÃO FRANÇA NETO**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA**  
**CONTRATANTE**

Manga/MG, 04 de abril de 2024.

**SANDRA VALÉRIA GOMES - ME**  
**CNPJ 13.936.110/0001-01**  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

Elisvaldo Alves Rodrigues  
CPF: 024.962.196-01

CPF:

043944026.55